



LEI DE Nº 1295 DE 04 DE Abril DE 1.990

"Autoriza o Prefeito Municipal a construir"  
Posto de Saúde, na localidade que menciona"

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a construir um Posto de Saúde no povoado de Voadeira, neste município.

Art. 2º - A obra descrita no artigo anterior terá as seguintes dependências:

- 01 sala para consultas;
- 01 sala para copa;
- 01 sala para imunização e curativos;
- 01 sala para dentista e,
- sanitários.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta obra correrão por conta das dotações orçamentárias do orçamento em vigor no município.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Barra do Garças, 04 de Abril de 1.990.

Gabinete do Prefeito Municipal.

  
Dr. Paulo César Baye de Aguiar.

Prefeito Municipal.

